



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25027.000242/2020-88

Unidade Gestora: 254452

Pregão Eletrônico nº 02/2021

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 06/2021, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ E A
EMPRESA FLORART PAISAGISMO LTDA
- EPP.**

I - DO OBJETO

1.1 - Repactuação de preço do Contrato Administrativo nº 06/2021 (documento SEI nº 0975319), firmado entre a Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Fiocruz Brasília e a empresa FLORART PAISAGISMO LTDA - EPP; conforme reajuste dos Insumos - módulo 5 da planilha de custos que possui como justificativa a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (documento SEI nº 3599151, 3636742, 3636218, 3644751, 3644803 e 3645788).

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Inclusão de nova Dotação Orçamentária está prevista no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 53 e 57, §4º, IN/MP/05/2017.

III – DO PREÇO

3.1 - A partir de 01 de janeiro 2024 o valor mensal do contrato passará de R\$ 11.469,35 (onze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 12.133,20 (doze mil cento e trinta e três reais e vinte centavos), perfazendo um valor médio anual de R\$ 145.598,45 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), acréscimo aproximado de 5,7880% em relação ao 3º Termo de Apostilamento (documento Sei nº 2888684).

3.2 - Deverá ser pago à empresa o valor de R\$ 59,49 (cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), referente ao retroativo do IPCA no período de 07/2023 a 12/2023.

Quadro Resumo:

VALOR (3º Termo de Apostilamento e 2º Termo Aditivo)	VALOR REPACTUADO

MENSAL	R\$ 11.469,35	R\$ 12.133,20
ANUAL	R\$ 137.632,25	R\$ 145.598,45
Acréscimo aproximado de 5,7880 % em relação ao 3º Termo de Apostilamento .		

IV – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.1 - O percentual utilizado para retenção de conta vinculada é de 29,17% com base na remuneração de cada posto ocupado, o valor a ser retido mensalmente será de R\$ 1.177,36 (um mil cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) documento SEI nº 3643215.

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO	
Percentual por posto	Valor retido mensal
29,17%	R\$ 1.177,36

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento está estimada em R\$ 145.598,45 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), que correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária (documentos SEI nº 3649409, 3649413, 3649415)

Ação: 20YD

Plano de Trabalho nº: 10.128.5121.20YD.0001

PTRES: 234041

Fonte: 1001000000

Rubrica: 33.90.39

Nota de Empenho: 2024NE000129

VI – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada comprovou a regularidade conforme consulta ao SICAF/CADIN/CEIS/CNJ e CNDT/TST, de 08/04/2024 (documentos SEI nº 3750757 3750765 3750770 3750777 3750782 3750785 3750796 3750807).

VII – DA GARANTIA

7.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia do presente contrato, no valor de R\$

7.279,92 (sete mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de multa moratória e por fim, a rescisão contratual a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, do contrato original (documento SEI nº 0975319), c/c art. 56 da Lei 8.666/93 e Item 3.1 Anexo VII – F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contratado com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

7.1.1 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará, além do já previsto na cláusula sétima do contrato original, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens acima.

7.1.1.2 - A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, e a mesma somente será liberada pela FIOCRUZ mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela FIOCRUZ, conforme estabelecido no Anexo VII – F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

VIII – PUBLICAÇÃO

8.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

IX – DA RATIFICAÇÃO

9.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original (documento SEI nº 0975319).

9.1.1 - E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Brasília - DF: de abril de 2024.

Pela Contratante:

MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS

Diretora
Fiocruz/Brasília

Pela Contratada:

MARCELO BUENO
Sócio Administrador
Florart Paisagismo Ltda. - EPP.

Testemunhas:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bueno Fernandes, CPF: 324.181.401-72, IDENTIDADE: 1455416 SSP GO**, em 08/04/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 08/04/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3750813** e o código CRC **OBE793E0**.